



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3423 DE 21 DE SETEMBRO DE 1987.

Cria escolas no município de Espigão D'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual, e, conforme consta do Processo nº 1001-001322/CC, de 16 de setembro de 1987,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam criadas, no município de Espigão D'Oeste as seguintes unidades escolares:

- Escola de 1º Grau Castro Alves - localizada na linha 05, Gleba 26, Km 20, Sítio Santo Antonio.
- Escola de 1º Grau Princesa Izabel - localizada na linha 21, lote 105, Gleba 21, Estrada Rio da Prata.
- Escola de 1º Grau Rui Barbosa - localizada na linha 38, Gleba 21, setor Ribeirão Grande, Km 09.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



1100  
13/09/87  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gras escolas no município de Espirito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DEACORDO COM AS ATIVIDADES QUE LHE CORRESPONDE DE ACORDO COM O CONSTITUENTE FEDERAL, E, CONFORME O CONSTITUENTE FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1987,

DECRETO Nº 3423

Art. 1º - Fica criada, no município de Espirito Santo as seguintes unidades escolares:

- Escola de 1º Grau Castro Alves - localizada na linha 02, Gleba 25, Km 20, Rio Santo Antônio.

- Escola de 1º Grau Princesa Isabel - localizada na linha 31, lote 102, Gleba 21, Estrada Rio da Graça.

- Escola de 1º Grau Rei Barão - localizada na linha 38, Gleba 21, setor Rio Branco Grande, Km 03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço, do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 1987, 99ª da Sessão Legislativa.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador